

Diário Oficial

4

Teresina - Terça-feira, 23 de setembro de 2008



DECRETO Nº 13.269 DE 23 DE Setembro DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 2.299.800,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura / Fundação dos Esportes do Piauí-FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural / Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí- ADAPI, Secretaria da Saúde / Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues-Piripiri, Hospital Getúlio Vargas-Teresina, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 2.299.800,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 -2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 23 de Setembro de 2008

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.269 de 23/09/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14203.27811212.325	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	FO	3.3.90.36	12	20.000
14203.27811212.328	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	FO	3.3.90.14	12	10.000
14203.27811212.328	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	FO	3.3.90.30	12	20.000
14203.278112211.442	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	FO	4.4.40.51	00	200.000
14203.278112211.442	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	FO	4.4.90.51	00	200.000
14203.278112211.446	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	FO	4.4.40.51	00	150.000
14203.278112211.446	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	FO	4.4.90.51	00	190.000
15204.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.3.90.30	12	50.000
15204.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.3.90.36	12	20.000
15204.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.3.90.39	12	20.000
15204.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	4.4.90.52	12	20.000
17108.10302232.244	HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR	SO	3.3.90.36	00	30.000
17111.10302232.247	HOSPITAL REGIONAL DE PIRIPIRI	SO	3.3.90.47	13	20.000
17117.10122042.263	COORDENAÇÃO GERAL DO HGV	SO	3.3.90.30	00	550.000
17117.10122042.263	COORDENAÇÃO GERAL DO HGV	SO	3.3.90.30	12	60.000
17117.10122042.263	COORDENAÇÃO GERAL DO HGV	SO	3.3.90.39	12	70.000
20101.04122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	4.4.90.51	10	300.000
47101.23695401.179	IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - ADORS	FO	3.3.71.39	00	349.800
TOTAL					2.299.800

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.269 de 23/09/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14203.27811211.383	NÚCLEO DE BASE DO ATLETISMO	FO	3.3.90.14	10	7.000
14203.27811211.447	REFORMA E MELHORIA DO GINÁSIO VERDÃO	FO	3.3.90.39	00	50.000
14203.27811211.447	REFORMA E MELHORIA DO GINÁSIO VERDÃO	FO	4.4.90.51	00	150.000
14203.27811211.447	REFORMA E MELHORIA DO GINÁSIO VERDÃO	FO	4.4.90.52	00	300.000
14203.27811211.603	ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OS TIMES DE FUTEBOL FEMININO DO ESTADO DO PIAUÍ.	FO	3.3.90.30	00	9.000
14203.27811211.603	ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OS TIMES DE FUTEBOL FEMININO DO ESTADO DO PIAUÍ.	FO	3.3.90.39	00	9.000
14203.27811212.323	SELETIVA DA CORRIDA DE SAO SILVESTRE	FO	3.3.90.14	00	29.000
14203.27811212.328	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	FO	3.3.90.31	12	20.000
14203.27811212.328	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	FO	3.3.90.36	12	10.000
14203.278112212.322	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESPORTIVOS	FO	3.3.90.14	00	9.000
14203.278112212.322	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESPORTIVOS	FO	3.3.90.30	00	19.000
14203.278112212.322	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESPORTIVOS	FO	3.3.90.36	00	19.000
14203.278112212.322	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESPORTIVOS	FO	3.3.90.39	00	90.000
14203.278112212.324	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESPORTIVOS	FO	4.4.90.51	00	49.000
14203.278112212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.30	12	13.855
15204.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	4.4.90.52	10	191.000
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.14	12	30.000
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.30	12	60.000
17101.10122042.227	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.36	12	150.000
17101.10304241.261	FORTALECIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SO	3.3.90.39	00	30.000
17111.10302232.247	HOSPITAL REGIONAL DE PIRIPIRI	SO	3.3.90.92	13	20.000
17117.10122042.263	COORDENAÇÃO GERAL DO HGV	SO	3.3.90.39	00	557.000
19201.04122042.091	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.04	12	1.995
19201.04122042.091	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.20	12	990
19201.04122042.091	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.35	12	1.180
19201.04122042.091	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.46	12	990
19201.04122042.091	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.48	12	990
20205.04122042.109	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO IMEPI - PARNALBA	FO	3.3.90.30	10	2.000
20205.04122042.109	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO IMEPI - PARNALBA	FO	3.3.90.36	10	4.000
20205.04125472.105	METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	FO	3.1.90.11	10	70.000
20205.04125472.105	METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	FO	3.1.90.13	10	11.000
20205.04125472.105	METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	FO	3.1.90.16	10	5.000
20205.04125472.105	METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	FO	3.1.90.92	10	10.000
47101.15695401.587	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	FO	4.4.90.51	00	349.800
TOTAL					2.299.800

OF. 1573-1577



DECRETO Nº 13.270 DE 23 DE Setembro DE 2008.

Abre crédito adicional especial, no valor global de R\$19.794.159,51, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto na Lei Complementar nº. 113, de 04 de agosto de 2008,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional especial no valor de R\$ 19.794.159,51(dezenove milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais, e cinquenta e um centavos), em favor da Coordenadoria de Crédito Fundiário e Coordenadoria de Combate à Pobreza Rural, coordenadoria estas criadas pela Lei Complementar nº. 113, de 04 de agosto de 2008, destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.